

10
Ampl.

Lei nº 35/77

"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO À MITRA DIOCESANA DE JANUÁRIA E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Monte Bul, Decretou e o pre-
feito Municipal SANCIONOU a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal auto-
rizado a doar à Mitra Diocesana de Januária, uma á-
rea de terra no loteamento de Olinolândia, referente a qua-
dra nº 51, com 3600 m² (três mil e seiscentos metros quadra-
dos).

§ ÚNICO - A área de terra de que trata o
artigo 1º desta Lei, destinar-se-á à construção de um tem-
plo religioso, não podendo ser-lhe dada outra destinação.

ARTIGO 2º - Fim do prazo de dois anos sem que
se tenha dado início às obras mencionadas no § Único
do artigo anterior, a doação tornar-se-á insubsistente,
retornando o terreno e outras possíveis benfeitorias ao do-
minio e posse da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da
presente Lei correrão por conta da donatária, Mitra Dio-
cesana de Januária.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

Prefeitura Municipal de Monte Bul, 22
de agosto de 1977

Prefeito:-

Secretário:-